

Dia 11.6 Revelia

CAPÍTULO VIII DA REVELIA

Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se:

- I - havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação;
- II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis;
- III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato;
- IV - as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.

Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.



Revelia (Arts. 344 a 346)

A revelia ocorre quando o réu não apresenta contestação.

- Trata-se de um **estado processual**, e não de uma penalidade.

Art. 344: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

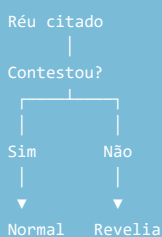
Conceito

Revelia = ausência de contestação.

Não depende de:

- comparecimento em audiência;
- má-fé;
- intenção de abandonar o processo.

Basta que o réu **não apresente contestação**.



Efeito da revelia

A principal consequência é a **presunção relativa (juris tantum) de veracidade das alegações de fato** feitas pelo autor.

⚠️ Atenção:

- Presumem-se verdadeiros apenas **os fatos**.
- Não se presumem verdadeiros **o direito**, a interpretação jurídica ou a procedência automática do pedido.

Exemplo

O autor afirma:

- emprestei R\$ 30.000;
- o réu não pagou.

O réu é revel.

Presume-se verdadeiro que:

- houve o empréstimo;
- não houve pagamento.

Mesmo assim, o juiz ainda analisará se desses fatos decorre o direito pretendido.



Revelia ≠ Procedência automática

A revelia **não obriga** o juiz a julgar procedente a ação.

Exemplo:

O autor formula um pedido juridicamente impossível.

Mesmo com revelia, o pedido será improcedente.



Art. 345 — Exceções aos efeitos da revelia

O réu continua sendo revel, **mas não haverá presunção de veracidade** quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I — Pluralidade de réus

Se houver mais de um réu e **algum deles contestar**, a revelia do outro não produz presunção automática.

Exemplo:

- João e Pedro são réus.
- João apresenta contestação.
- Pedro é revel.

A defesa de João pode beneficiar Pedro quanto às matérias comuns.



II — Direitos indisponíveis

Quando o processo envolver direitos indisponíveis, o juiz continuará exigindo prova.

Exemplos:

- investigação de paternidade;
- estado da pessoa;
- determinadas ações envolvendo incapazes.



III — Ausência de documento indispensável

Se a petição inicial não estiver acompanhada do documento que a lei considera essencial, a revelia não supre essa falta.

Exemplo:

- ação monitória sem prova escrita;
- divórcio sem certidão de casamento.



IV — Alegações inverossímeis ou contrariadas pelas provas dos autos

Mesmo sendo revel, o juiz não precisa aceitar alegações manifestamente improváveis ou incompatíveis com as provas existentes.

Exemplo:

O autor afirma nunca ter recebido pagamento, mas junta um comprovante de PIX realizado pelo próprio réu.

Não haverá presunção de veracidade.



Art. 346 — Efeitos processuais da revelia

Caput

Se o revel **não possuir advogado constituído**, os prazos correrão da publicação do ato decisório no órgão oficial.

Se houver advogado nos autos, aplicam-se normalmente as regras de intimação ao patrono.



Parágrafo único

O revel pode intervir no processo **em qualquer fase**, mas:

receberá o processo no estado em que se encontrar.

Isso significa que ele não poderá reabrir prazos já encerrados.

Exemplo:

- perdeu o prazo da contestação;
- compareceu apenas na fase de instrução.

Ele poderá participar dali em diante, mas não poderá apresentar contestação fora do prazo.

Revelia x Efeitos da revelia

Revelia	Efeito da revelia
Não apresentou contestação	Presunção de veracidade dos fatos
É um estado processual	É uma consequência probatória
Sempre existe quando não há contestação	Pode ser afastado pelo art. 345

Relação com o art. 341

Art. 341	Arts. 344-346
Houve contestação, mas alguns fatos não foram impugnados	Não houve contestação
Presunção apenas dos fatos não impugnados	Presunção de todos os fatos, salvo exceções

Fluxograma



O que mais cai em prova

- ✓ Revelia = ausência de contestação.
- ✓ A revelia gera, em regra, presunção **relativa** de veracidade das alegações **de fato**.
- ✓ A revelia **não implica procedência automática** do pedido.

✓ O art. 345 traz quatro hipóteses em que **não há presunção de veracidade**, embora o réu continue revel.

✓ O revel pode ingressar no processo em qualquer fase, **recebendo-o no estado em que se encontrar**.